DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 13 de novembro de 2020 | Ano IV | Edição nº 835 | Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Notificações	2
Progresso e Desenvolvimento Municipal - Prodem	4
Comunicados	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO Ambiental
CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Prodem Olímpia
CNPJ 51.346.617/0001-02
Av. Aurora Forti Neves, 450-A
Telefone: (17) 3281-6025

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNJP05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico n°. 199/2020

Objeto: Aquisição de escavadeira hidráulica com esteira, para atender às necessidades do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 26/11/2020 às 08h30. Disputa às 09h do dia 26/11/2020. Tel.: (17) 3279-3274. site: https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095. Olímpia, 12 de novembro de 2020.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação
Exclusivo para "ME" e "EPP"
Pregão Eletrônico n°. 200/2020

Objeto: Aquisição de materiais de consumo para uso da equipe do SAMU-192 (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 26/11/2020 às 08h30. Disputa às 09h do dia 26/11/2020. Tel.: (17) 3279-3274. site: https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095. Olímpia, 12 de novembro de 2020.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

Notificações

NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

Olímpia, 12 de novembro de 2020

À Pro-ativa Produtos Alimentícios Eireli e-mail – proativa@terra.com.br

Sra. Valquíria Rodrigues Alves Pereira e Sr Paulo

Assunto: Pregão eletrônico n. 169/2020 – Autorizações de fornecimento n. 5537, 5538, 5539, 5540, 5541, 5542 e 5543/2020 – ata de registro de preços n. 302/2020.

Ref.: atraso na execução contratual

Sr. representante legal,

Considerando o fato de que essa empresa deveria ter entregue 3.469 kits de alimentação escolar nos dias 26, 27 e 29/10/2020 e entregou nos dias 28, 29/10 e 03/11/2020 apenas 1.497 kits ocasionando prejuízos à administração pública com o tratamento diferenciado de pessoas atendidas pelo mesmo programa bem como prejuízos aos alunos atendidos;

Considerando que a empresa recebeu com a antecedência necessária as autorizações de fornecimento de forma que não há justificativas para o atraso no cumprimento de sua obrigação contratual;

No dia 05 de novembro de 2020 a empresa foi notificada nos seguintes termos:

"Considerando as disposições das cláusulas 7.2.5, 7.2.3 e 7.4 do contrato, notifico a empresa nos seguintes termos:

1 - Pelo atraso na entrega dos produtos, fica aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da entrega programada.

1.1 - Fica concedido 05 (cinco) dias úteis para que a empresa apresente o contraditório em homenagem ao princípio da ampla defesa.

2 - fica aplicada multa diária de 1% (um por cento) ao dia contado do dia 30/10/2020, incidindo sobre a parcela em atraso, pelo período de até 10 (dez) dias.

2.1 - Concedo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa apresente o contraditório em homenagem ao princípio da ampla defesa.

3 - Fica notificada a proceder a entrega dos 1.972 kits faltantes nos dias 09 e 10/11/2020 de forma impreterível, sob pena de ensejar aplicação das demais penalidades prevista no contrato, entre elas a rescisão contratual com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública.

3.1 – Não sendo cumprido o prazo para regularização, fica desde já concedido o prazo de 05 (cinco) dias para que a empresa apresente o contraditório em homenagem ao

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

princípio da ampla defesa, tendo em vista as implicações do descumprimento da obrigação contratual".

Em face dessa notificação a empresa manifestou-se apresentando argumentos e solicitando autorização para entrega dos 1972 kits faltantes finalizando no dia 12/11/2020, conforme e-mail do dia 09/11/2020 que foi autorizado nos seguintes termos:

"SEGUNDA E TERÇA – entrega dos kits com macarrão, açúcar, óleo de soja, feijão, sal, extrato de tomate, arroz e bolacha.

QUINTA FEIRA (das 7 às 17) – leite (5 litros de leite integral UHT), pão, chocolatado e ovos".

A empresa cumpriu a entrega de segunda e terça feira, todavia, na quinta feira procedeu apenas a entrega dos itens ovos e pão.

Questionada sobre os demais itens (leite e achocolatado) informou em e-mail às 13:19hs que não tem como dar previsão de entrega, incorrendo em descumprimento de obrigação assumida.

Considerando que o objeto trata de gêneros alimentícios destinados ao atendimento de alunos da rede pública inseridos no programa de alimentação escolar;

Considerando que é obrigação do município executar o programa mediante a entrega dos gêneros;

Considerando que a entrega parcial acarretou tratamento diferenciado aos alunos atendidos em afronta aos princípios da isonomia;

Considerando que a entrega fracionada acarretou transtornos às rotinas administrativas, inclusive com ocorrências de ordem policial, com prejuízo à imagem de servidores públicos e da administração, bem como à dignidade da pessoa humana com exposição em mídias sociais;

Considerando que a empresa não consegue apresentar uma data para programação da entrega dos demais itens até esta data;

Considerando que a administração não pode ficar à mercê de fornecedores que executem o contrato conforme sua conveniência, em prejuízo do serviço público;

Notifico o representante legal da empresa nos seguintes termos:

- Fica cancelado o fornecimento dos itens Achocolatado em pó instantâneo (item1.03.01.0727-8) e leite em pó instantâneo (item 1.03.01.0728-6) das autorizações de fornecimento supramencionadas, referentes aos 1972 kits faltantes, objeto desta notificação.

Sem prejuízo das penalidades já mencionadas na notificação do dia 05 de novembro de 2020, fica a empresa notificada ainda, a apresentar contraditório no prazo de 05 (cinco) dias, em face do previsto na cláusula 7.3 do contrato, que prevê a rescisão contratual com aplicação de penalidades, no caso do descumprimento contratual incorrido e na cláusula 7.3.1, que trata da suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública.

Eliane Beraldo Abreu

Secretária Municipal de Administração

Progresso e Desenvolvimento Municipal - Prodem

Comunicados

PRODEM
Desenvolvimento Municipal

COMUNICADO

A Prodem - Progresso e Desenvolvimento Municipal comunica que um trecho da Rua Benjamin Constant terá sentido duplo de direção entre as ruas Joaquim Miguel dos Santos e Coronel Francisco Nogueira. A medida é provisória e tem o objetivo de facilitar o acesso dos moradores e ao comércio devido as obras de galerias e substituição dos paralelepípedos.

